



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 inciso VIII e artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Cariacica, acompanhado do artigo 30, Inciso XV do Regimento Interno deste Parlamento, e tendo em vista as informações trazidas pelo vereador Netinho em decorrências dos pessimos serviços realizados por esta prestadora de serviços (Cesan), no Município de Cariacica;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO**, com poderes e prerrogativas constantes dos artigo 49 inciso I e 50 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a com a finalidade de apurar os pessimos serviços que a CESAN (Companhia Espírito Santense de Saneamento Básico) vêm realizando ao Município, no que tange a pavimentação asfáltica de baixa qualidade – lançamentos irregulares de esgotos – constantes interrupções do serviço de fornecimento de água em alguns bairros – irregularidades no contrato de fornecimento de saneamento com o Município de Cariacica – falta de sinalização nas obras executadas em nossa cidade – obstrução de passagem dos pedestres e veículos nos locais onde executam as obras e cobrança indevida da tarifa de água e taxa de esgoto, dentre outros.

Art. 2º - Integram a Comissão Especial de Inquerito de que trata o caput do artigo 1º, os seguintes vereadores, abaixo elencados:

CESAR LUCAS - Presidente
NETINHO - Relator
VEREADOR LEI - Secretario
ANDRÉ LOPES - Membro
MAURO DURVAL - Membro

Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquerito ora constituída, é de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, podendo, se necessário, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º – O Presidente, Relator, Secretario e Membro da Comissão Especial de Inquerito ora criada foi escolhido entre os vereadores acima descritos

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cariacica/ES., 07 de março de 2022


LELO COUTO
PRESIDENTE